



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 05/19 AO
CONTRATO Nº 02/15 CELEBRADO
ENTRE A CLIN – COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE
NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA SODEXO
PASS DO BRASIL SERVIÇOS E
COMERCIO S/A, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÖES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A**, sediada na Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 03, Alphaville, Barueri, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Gerente Comercial de Mercado Público, portadora da carteira de identidade nº 27.057.528-5, expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrita no CPF-MF sob o nº 257.716.538-29, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.444/18, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelo art. 57 inciso II da pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação de Prazo – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 17 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente às fls 52 do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO - Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 23.244.408,00 (vinte e três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.937.034,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO – A cláusula nona do contrato passa a ter a seguinte redação: O pagamento será realizado na tesouraria da CLIN, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da CLIN.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.46.00

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0145.0955

NOTA DE EMPENHO: 0130/2019

Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói/RJ Tel.: 2620-2175 CEP 24.060-030, CNPJ 35.893.999/0001-20



Luiz Carlos Frões Garcia





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Revalidação das Cláusulas – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.

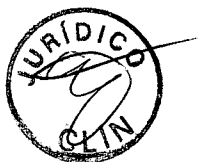
Niterói, 17 de março de 2019.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente - CLIN
Contratante

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor de Planejamento e Finanças- CLIN
Contratante

GIOVANA VIEIRA ALVES
Contratada

Giovana Vieira Alves
Gerente Comercial de Mercado Público
OAB/SP 234409



PROCESSO Nº	520/1444/18		
DATA.	11/12/18	FL Nº	
RUBRICA	Manue...

Atribuna

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 05/19 ao Contrato de nº 02/15, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como contratada, SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A;
Objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a contar de 17 de Março de 2019, por mais 12 meses, com valor global de R\$ 23.244.408,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES,DUZENTOS E QUARENTA E

QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS) SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.937.034,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS); Fundamento Legal: ART 57, INCISO II DA Lei Federal nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 520/001.444/18.